



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023
Disponível em www.cmlogradouro.pb.gov.br

LOGRADOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 07 DE AGOSTO DE 2025

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

Promulga a Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 011/2025, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 461/2025, a qual havia sido vetada integralmente pelo Chefe do Poder Executivo e teve o veto rejeitado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 59, §8º, da Lei Orgânica do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 59, §8º da Lei Orgânica Municipal e no art. 38, IV do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a rejeição, pelo Plenário da Câmara, do veto total aposto pelo Prefeito Municipal à Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 011/2025;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo não promoveu a promulgação da parte vetada no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Promulgar, nos termos regimentais, o Parágrafo Único do art. 1º, que passa a ser parte integrante da Lei nº 461/2025, com a seguinte redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2025:

“Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser utilizada, prioritariamente, na implantação de uma usina pública de energia solar fotovoltaica em terreno pertencente ao município, destinada à geração compartilhada de energia, com distribuição de créditos de energia para abastecer todos os prédios públicos municipais e beneficiar também famílias de baixa renda previamente cadastradas em programas de assistência, especialmente aquelas que recebem auxílio financeiro para custeio de energia elétrica.”

Art. 2º - Este Ato de promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Logradouro/PB, 07 de agosto de 2025.

ROMILDO ALVES DOS SANTOS
Presidente